



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

MINUTA DE CONTRATO PARA “ESTUDOS E PROJETOS – PROJETO DA CASA DO EMPREENDEDORISMO”

CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO

-----Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da Divisão de Administração Geral e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----**a) PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----**b) SEGUNDO OUTORGANTE**: - **César Manuel Rouco Esteves Marques**, solteiro, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, e residente na Rua da Sobrosa, n. 86, freguesia de Gondarém, concelho de Vila Nova de Cerveira, titular do cartão de cidadão número 11335704 4 ZX6 emitido pela República Portuguesa e válido até 24 de agosto de 2020, que outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da sociedade **ALICERCE ABSTRATO LDA**, com sede na Avenida 1º de Outubro, 30 R/, freguesia de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de matrícula e identificação fiscal 515 452 556, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 1.000,00 (mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----**c) DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 02 de janeiro de 2020 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da aquisição de serviços para “ESTUDOS E PROJETOS – PROJETO DA CASA DO EMPREENDEDORISMO”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “ESTUDOS E PROJETOS – PROJETO DA CASA DO EMPREENDEDORISMO”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 19.750,00 (dezanove mil setecentos e cinquenta euros), sujeito a IVA intracomunitário. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 19.750,00 (dezanove mil setecentos e cinquenta euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de 24.292,50 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), com o compromisso n.º 2020/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):- Classificação Orgânica - ... – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... –... -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar a aquisição de serviços para “ESTUDOS E PROJETOS – PROJETO DA CASA DO EMPREENDEDORISMO”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 30 (trinta) dias**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 20.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----i) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 04 de novembro de 2019, a ratificar na reunião de câmara de 08 de novembro, nomeou como Gestor do Contrato o Técnico Superior senhor Carlos Manuel Poço Pereira. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 10 de janeiro de 2020. -----

----- Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 09 de dezembro de 2019, comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 02 de janeiro de 2020 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 10 de janeiro de 2020; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,